



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social/ CMDCA – Destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria, visando à seleção de projetos a serem financiados, integral ou parcialmente, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações para atendimento de crianças, adolescentes e famílias em acolhimento institucional/familiar, visando buscar ferramentas suplementares de apoio às crianças e adolescentes que se encontram em acolhimento institucional, bem como, proporcionar a ampliação das ofertas de atenção nas linhas de cuidado às famílias e crianças e adolescentes institucionalizados ou em família acolhedora (através da oferta de psicodiagnóstico, psicoterapia individual e de grupo, terapia familiar e acompanhamento terapêutico - AT), como ainda, a oferta de apoio aos trabalhadores dos equipamentos de acolhimento (serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes - SAICA e família acolhedora), através de espaços de supervisão e reflexão em relação aos processos de trabalho.

Processo Administrativo nº 21.439-5/2018

A Comissão de Seleção, dentro de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 16, de 15 de janeiro de 2019, publicada na Imprensa Oficial de 18 de janeiro de 2019:

CONSIDERANDO a análise da proposta referente ao certame em epígrafe;

CONSIDERANDO a resposta da OSC acostada, à fl. 251, à diligência realizada pela Comissão de Seleção;

CONSIDERANDO os pareceres exarados pela UGNJC acostados às fls. 227/231 e 264/268;

RESOLVE:

1.) Publicar quadro com classificação preliminar da fase de análise das propostas:

Organização da Sociedade Civil	Pontuação
Associação e Comunidade Casa de Nazaré	- Desclassificada conforme parecer da UGNJC acostado às fls. 227/231, tendo em vista que a OSC informou, à fl. 251, que será contratada para execução do objeto do presente chamamento <u>Clinica Terapêutica com fins lucrativos</u> . - Desclassificada, também, por apresentar nota 0 nos critérios de análise A e B do Anexo VIII (A OSC não apresentou os profissionais com os respectivos currículos), nos termos do parecer da UGNJC, acostado às fls. 227/231

2.) Informar que os envelopes nº 02 "Documentação" serão abertos durante sessão pública, que ocorrerá na data de 29/05/2019, às 09:00h, na Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social/UGADS - sito à Rua Senador Fonseca nº 605 - Centro - Jundiá/SP.

Germano Hélio Sgarione
Jeter Eugênio
Sílvia Helena Natal
(COMISSÃO DE SELEÇÃO)

RESOLUÇÃO CMAS Nº 456
de 13 de maio de 2019

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS COM CÂNCER - ABRAPEC

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 13 de maio de 2019

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e

benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da entidade

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS COM CÂNCER - ABRAPEC

I - de Atendimento – Entidade executa: Serviço De Proteção Social Especial Para Pessoas Com Deficiências, Idosas E Suas Famílias. Inseridos na **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**, desenvolvido na Rua Zacarias de Góes, nº 161, Bairro Vila Boaventura - CEP nº 13.201-800.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 412/2018.

Jundiá, 13 de maio de 2019.

Rafaela Brolo Mania
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 455
de 13 de maio de 2019

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da ASSOCIAÇÃO ACOLHIMENTO BOM PASTOR

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 13 de maio de 2019.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que Tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil:

ASSOCIAÇÃO ACOLHIMENTO BOM PASTOR

I - de Atendimento – Entidade executa: Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos, para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos inseridos na **PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, desenvolvido na Estrada Municipal do Varjão, nº 1641 - Bairro: Novo Horizonte - CEP nº 13.212-590. Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos, para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos; Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos; Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos, para idosos(as) com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social; inseridos na **PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, desenvolvidos na Rua Padre Norberto Mojola, nº 40 - Bairro: Jardim Santa Gertrudes - CEP nº 13.205-000.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 392/2018.